



## PORTARIA CRCPR Nº 038/2020

Altera a composição do Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.

O presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRCPR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício-circular nº 555/2017 CFC-DIREX, no bojo do qual se registra a recomendação do Tribunal de Contas da União para que os Conselhos de Fiscalização elaborem um Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;

**CONSIDERANDO**, que a criação do PDTI é medida que se impõe e que se mostra de fundamental importância para nortear e acompanhar a atuação da área de TI, definindo estratégias e o plano de ação para implantá-las,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a composição do Comitê de Tecnologia da Informação, contida no artigo 1º da Portaria CRCPR nº 014/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - O Comitê de Tecnologia da Informação, de caráter executivo e de natureza consultiva, será composto dos seguintes membros: Conselheiro ROBERTO MARQUES FIGUEIREDO – coordenador, e funcionários ADILSON FERNANDO CASTRO, FABRIZIO GUIMARÃES, DIRCEU DE FÁTIMA ZONATTO, MARTIN NEUFELD, MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR, PEDRO HUGO CATOSSI, ROGERS SILVA GARCEZ DAS NEVES e VALDAIR DE SOUZA, o qual se submeterá ao presidente do CRCPR.**

**Art. 2º** - Caberá ao Comitê de Tecnologia da Informação do CRCPR:

**I** - Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, visando:

- alcançar a eficiência, a eficácia e a efetividade das soluções de TI utilizadas pelo CRCPR, bem como para o alinhamento das ações de TI às estratégias da Entidade;
- instituir o planejamento estratégico da área de TI;
- elevar a área de TI ao nível de apoiadora da estratégia da Instituição;
- dar suporte ao planejamento estratégico do CRCPR na área de TI;
- absorver a tecnologia dos sistemas críticos da entidade, de modo a reduzir, na medida do possível e estrategicamente desejável, a dependência de terceiros;

**II** - Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI);

**III** - propor estratégias com base no diagnóstico da situação atual a fim de eliminar eventual desperdício de recursos públicos;





**IV** - apoiar a gestão administrativa institucional no que se refere à área de tecnologia de informação;

**V** - apoiar a entidade nas suas atividades administrativas, planejando, gerindo e flexibilizando sua infraestrutura, permitindo gerar informações necessárias para a gestão institucional;

**VI** – Estabelecer e propor o plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de *hardware* e *software* e monitorar o processo de gestão de contratos;

**VII** - Recomendar a adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventários dos principais sistemas de dados;

**VIII** – Elencar os projetos a serem realizados durante o biênio 2022/2023.

**IX** - Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a IN nº 01/2019 – Ministério da Economia.

**Art. 3º** - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, deverá ser elaborado, aprovado e divulgado até o dia 31 de agosto de 2021.

**Art. 4º** - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, aprovado no corrente exercício, será válido para os exercícios de 2022/2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 30 de abril de 2020.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**  
Presidente